



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CÓPIA AUTÊNTICA :- Termo de Acordo e Compromisso: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), perante o Exmo. Sr. Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, Eng^o Luiz Carlos Leal Braga, representando a Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador, por delegação de competência, nos termos do art. 2^o, inciso III, alínea "a", do Decreto Municipal n^o 4875/75, compareceu o Sr. Oscar de Carvalho Marback, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital e no fim identificado, o qual, na condição de Diretor Presidente e legítimo representante da Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, à Avenida Sete de Setembro n^o 82/84, disse que vinha firmar, como de fato firma, o presente Termo de Acordo e Compromisso, tendo em vista o quanto consta do processo n^o 0871/77, para construção da 4a. etapa do Conjunto Habitacional "Cidade Presidente Castelo Branco", em terreno de propriedade da URBIS, conforme escritura de compra e venda, paga e quitada, lavrada no Cartório do VI Ofício de Notas, desta Capital às fls. 126 a 129v. do Livro n^o 314, em data de 18 de novembro de 1968 e devidamente registrada às fls. 74 do Livro n^o 3-A-H, sob o número de ord em 37.164, do Cartório do 2^o Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA:- Obriga-se a URBIS, por si e seus sucessores a qualquer título, a obedecer fielmente ao projeto de construção aprovado através do processo n^o 0871/77, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, bem como a cumprir toda a disciplina emergente da Lei n^o 2403/72 - Código de Urbanismo e Obras do Município do Salvador. CLÁUSULA SEGUNDA:- Obriga-se, outrossim, a URBIS a doar à Prefeitura, a título gratuito e sem qualquer ônus para esta, uma área de 5.175,00m² (cinco mil, cento e setenta e cinco metros quadrados), destinada à construção de escola, nos termos do art. 73, inciso VI, do supramencionado diploma legal. E, por assim estarem de acordo e compromissados, firmam o presente, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.- E, a vista da Carteira de Identidade de n^o 298.127, expedida pelo Instituto Pedro Mello, e do CPF n^o 000.605.185, pertencentes ao Sr. Oscar de Carvalho Marback, eu, Rachel Leite Barbosa Gomes, Agente Administrativo Auxiliar, Classe C, lotada no SGA desta Secretaria, exercendo a Chefia da Seção de Comunicações da mesma, lavrei o presente, que vai assinado pelos Contratantes e Testemunhas, após lido e achado conforme. a) Luiz Carlos Braga. a) Oscar de Carvalho Marback. Testemunhas: aa) Inlegíveis. E, eu Marize Souza Mendonça, Auxiliar de Escritório, lotada no DCOP/SUOP, extrai a presente do Livro n^o 07, Termos de Acordos e Contratos Diversos, às fls. 39v a 40, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de ano de 1980 (mil novecentos e oitenta) e assino.

*Confere com o original - O seu Vicentem Nunes Braga -
Visto Orlando Fimino da Rocha Diretor do SGA/SUOP*